CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, bem como para formação de Cadastro Reserva, regido pelo artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba), pela Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba), pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e suas alterações (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias), e pelo Decreto Municipal nº 4.024, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída por Portaria.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, dos Cargos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contado da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com Cadastro Reserva para este Concurso, esses candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**, bem como divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**, bem como divulgada nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.024, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as vagas existentes (total, reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica), a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, e as Microáreas de Atuação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com as respectivas Áreas de Abrangência, estão estabelecidas na Tabela II, deste Capítulo, conforme especificado a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/MICROÁREA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a nomeação)	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL *(*1)*	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (*3)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 66,00						
101	**Agente de Combate às Endemias**	01	--	--	**Ensino Médio Completo e Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas *(*6)*.**	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/MICROÁREA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a nomeação)	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL *(*1)*	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (*3)		
201	**Agente Comunitário de Saúde – Jaguari**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
202	**Agente Comunitário de Saúde – Parque dos Monteiros 1**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
203	**Agente Comunitário de Saúde – Parque dos Monteiros 2**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
204	**Agente Comunitário de Saúde – Chácara das Garças**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
205	**Agente Comunitário de Saúde – Chácara Solar 1**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
206	**Agente Comunitário de Saúde – Chácara Solar 2**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
207	**Agente Comunitário de Saúde – Parque Santana I**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/MICROÁREA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a nomeação)	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL *(*1)*	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (*3)		
208	**Agente Comunitário de Saúde – Germano**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
209	**Agente Comunitário de Saúde – Jardim Isaura**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
210	**Agente Comunitário de Saúde – Rancho Alegre**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
211	**Agente Comunitário de Saúde – Tarumã**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
212	**Agente Comunitário de Saúde – Parque Santana II**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
213	**Agente Comunitário de Saúde – Alphaville**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
214	**Agente Comunitário de Saúde – Centro**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/MICROÁREA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a nomeação)	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL *(*1)*	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (*3)		
215	**Agente Comunitário de Saúde – Colinas**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
216	**Agente Comunitário de Saúde – Cururuquara**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
217	**Agente Comunitário de Saúde – Fazendinha**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
218	**Agente Comunitário de Saúde – Refúgio Lavras**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
219	**Agente Comunitário de Saúde – Sítio do Morro**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
220	**Agente Comunitário de Saúde – Votuparim**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
221	**Agente Comunitário de Saúde – Itaim**	Cadastro Reserva	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/MICROÁREA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados por ocasião da convocação que antecede a nomeação)	VENCIMENTO MENSAL JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL *(*1)*	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (*3)		
222	**Agente Comunitário de Saúde – Refúgio Cristal Park**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
223	**Agente Comunitário de Saúde – Residencial Nova Jaguari**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais
224	**Agente Comunitário de Saúde – Sítio do Rosário**	01	--	--	**Ensino Médio Completo** *(*5)*, **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** *(*6)*, e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público *(*7)*.	R$ 3.587,62 *(*4)* 40h semanais

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

(*2) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.

(*3) Reserva de vagas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

(*4) Incluso o Adicional de Insalubridade previsto para o Cargo.

(*5) Conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, não será exigida do Agente Comunitário de Saúde a conclusão do Ensino Médio caso esteja exercendo as atividades desde a data de publicação da referida Lei até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovado.

(*6) O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato **NO MOMENTO QUE ANTECEDE SUA NOMEAÇÃO**, conforme estabelecido no **Capítulo XII – do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial**, deste Edital. **ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COMO UMA DAS FASES DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.**

(*7) O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação em que se inscrever, constante na Tabela II, deste Capítulo, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.

1.5.1. Nos Cargos com até 4 (quatro) vagas de provimento imediato, as vagas descritas na **Tabela I**, acima, serão destinadas à ampla concorrência, diante da impossibilidade matemática de aplicação das frações de reserva de vagas, sem prejuízo da convocação dos candidatos das listas específicas para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma do item 1.5.2, deste Capítulo.

1.5.2. Surgindo nova(s) vaga(s) durante o prazo de validade do certame, os candidatos aprovados nas listas específicas de reserva de vagas serão convocados de forma alternada e proporcional, observando-se as regras previstas nos respectivos Capítulos, bem como a seguir:

1.5.2.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados para ocupar a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira) e a 41ª (quadragésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, em observância ao percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.

1.5.2.2. As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), a 31ª (trigésima primeira), a 51ª (quinquagésima primeira) e a 71ª (septuagésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, em observância ao percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Municipal nº 4.022, de 30 de agosto de 2021.

1.5.2.3. As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

1.5.3. Para se inscrever no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar por uma única Microárea de Atuação, observando as respectivas Áreas de Abrangência (Bairros / Vilas / Condomínios), em conformidade com a localidade **ONDE RESIDIR**, não podendo escolher Microárea de Atuação na qual não tenha residência fixa. As Microáreas de Atuação e as respectivas Áreas de Abrangência estão estabelecidas na Tabela II, a seguir:

TABELA II – MICROÁREAS DE ATUAÇÃO E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO *(*8)*	MICROÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA *(*9)* (Por Bairros / Vilas / Condomínios)
201	Jaguari	Jaguari (Parque Sinai, Jaguari, Jardim Jurupari e Parque Jaguari).
202	Parque dos Monteiros 1	Parque dos Monteiros 1 (Rua Ana Lopes Ferreira – CEP 06525-082; Rua D'Alessandro Carmine – CEP 06525-083; Rua Eduardo Rodrigues de Paula Araújo – CEP 06525-165; Rua Francisca Buriti de Almeida – CEP 06525-081; Rua Giovane Batista de Jesus – CEP 06525-150; Rua João Maria Pedroso de Avila – CEP 06525-155; Rua João Severino de Andrade – CEP 06525-084; Rua Judite Gomes de Almeida – CEP 06525-170; Rua Maria da Paixão Patricio dos Santos – CEP 06525-085; Rua Zoraíde Batista de Paula – CEP 06525-160).
203	Parque dos Monteiros 2	Parque dos Monteiros 2 (Rua Alice da Silva; Rua Francisca Ferreira Leite; Rua João Eugênio da Conceição; Rua Vinício Ferreira de Oliveira).
204	Chácara das Garças	Chácara das Garças.
205	Chácara Solar 1	Chácara Solar 1 (Rua Gabriel Jorge Salomão – CEP 06530-005; Rua Sergipe – CEP 06530-010; Rua Danilo Trevisan Padilha – CEP 06530-013; Rua Espírito Santo – CEP 06530-015; Rua Sarah Salomão – CEP 06530-017; Rua Rio de Janeiro – CEP 06530-020; Rua Paraná – CEP 06530-025; Viela Antonio Quintino de Paula – CEP 06530-028; Rua Maranhão – CEP 06530-030; Rua Paraíba – CEP 06530-035; Rua Goiás – CEP 06530-040; Rua Pará – CEP 06530-045; Rua Mato Grosso – CEP 06530-050; Rua Nicola Yamuri – CEP 06530-060).
206	Chácara Solar 2	Chácara Solar 2 (Rua Antares – CEP 06531-050; Rua Asteróide – CEP 06531-110; Rua Astro – CEP 06531-097; Rua Ceres – CEP 06531-036; Rua Cometa – CEP 06531-105; Rua Cosmos – CEP 06531-070; Rua Éris – CEP 06531-042; Rua Júpiter – CEP 06531-035; Rua Lua – CEP 06531-060; Rua Mercúrio – CEP 06531-020; Rua Netuno – CEP 06531-015; Rua Órbita; Rua Plutão – CEP 06531-030; Rua Satélite – CEP 06531-100; Rua Saturno – CEP 06531-040; Rua Sol – CEP 06531-055; Rua Terra – CEP 06531-045; Rua Universo – CEP 06531-085; Rua Urano – CEP 06531-010).
207	Parque Santana I	Parque Santana I.
208	Germano	Germano (R. Dirce Sulzbach da Silva; R. Franco Emilio de Brito; R. Pereira Barreto; R. Walter de Oliveira Franco; Est. Municipal Sítio do Moinho); Sítio do Moinho (R. Benedicto Antonio de Oliveira; R. Dona Joana Franco de Oliveira; R. José Ivan de Oliveira; R. Everaldo Rodrigues de Andrade; R. Vicente Rodrigues).
209	Jardim Isaura	Jardim Isaura.
210	Rancho Alegre	Jardim Rancho Alegre.
211	Tarumã	Tarumã.
212	Parque Santana II	Parque Santana II.
213	Alphaville	Alphaville (Alphasitio, Residenciais, Centro Apoio II e Centro Empresarial); Ipanema (Jardim Paula, Tanquinho e Vila Velha); Tamboré (Residencial Tamboré Villagio e Tamboré).
214	Centro	Centro (Campo da Vila, Centro Histórico, Chácara São Luís, Jardim Deghi, Jardim Frediani, Jardim Parnaíba, Jardim Professor Benoá, Jardim Rubi, Jardim São Luís e Vila Nova).
215	Colinas	Colinas da Anhanguera.
216	Cururuquara	Cururuquara (Cururuquara, Morada do Sol, Recanto Maravilha III, Residencial Santa Helena – Gleba I, Residencial Santa Helena – Gleba II, Portal das Acácias e Terras de San Nicolau).
217	Fazendinha	Fazendinha (Fazendinha, Jardim Amapá, Jardim Avencas, Jardim Bahia, Jardim Ceará, Jardim da Várzea, Jardim Diva, Jardim Leda, Jardim Luar, Jardim Nina, Jardim Pará, Jardim Represa, Jardim Sabrina, Jardim Santa Marta, Parque Eucaliptos, Recanto Silvestre, Várzea Souza, Vila César e Vila São Vicente).
218	Refúgio Lavras	Refúgio Lavras (Est. Julia Cerboncini Mendes; Avenida Ouro Branco; Rua Rubi; Rua Diamante; Rua do Cristal; Rua do Cobre; Rua do Garimpo; Rua do Brilhante; Rua da Prata; Estrada dos Romeiros, 46.800 (Ruas sem nome 1); Est. Rosimari Idalgo dos Santos; Rua Água Marinha; Rua Platina).
219	Sítio do Morro	Sítio do Morro (Parque Alvorada, Parque Paraíso, Sítio do Morro e Parque Mirante de Parnaíba).

CÓDIGO *(*8)*	MICROÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA *(*9)* (Por Bairros / Vilas / Condomínios)
220	Votuparim	Votuparim (Chácara Estela, Jardim Anhembi, Jardim Bandeirantes, Parque Fernão Dias, Recanto Sombra do Ipê, Sítio do Rosário e Votuparim).
221	Itaim	Itaim (Maria Mercedes e Parque Vila Rica).
222	Refúgio Cristal Park	Refúgio Cristal Park – Cristal Park III (Est. dos Romeiros; Rua Francisco Batista Alves; Rua Belchior Carneiro; Rua Domingues Camargo; Rua Matias Gomes; Rua João Moreira; Rua João Fernandes; Rua João Ramalho).
223	Residencial Nova Jaguari	Residencial Nova Jaguari (Rua Jacuí; Rua Massau; Rua Tupã; Rua Araçary; Rua Andirá; Rua Aimirin; Rua Ati; Rua Arapuã; Rua Acará; Rua Araraúna; Rua Raoni; Rua Poti; Rua Yacamin; Rua Iracema; Rua Aran; Rua Iara; Rua Arábia; Rua Apoema; Rua Tainá; Rua Aquitã).
224	Sítio do Rosário	Sítio do Rosário (Estrada Pingo D'Água, Via Helena, Estrada Santo André, Via Marta, Estrada Polidoro, Via Lourdes e Via Dulce).

(*8) O candidato deverá indicar, no momento de sua inscrição, o Código da Microárea de Atuação correspondente ao local onde reside.

(*9) Somente poderá se inscrever, para a respectiva Microárea de Atuação, o candidato que residir em uma das Áreas (Bairros / Vilas / Condomínios) citadas na Tabela II, deste Capítulo.

OBSERVAÇÕES DA TABELA II:

1. O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, anualmente, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua Microárea de Atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo Município.

2. O Agente Comunitário de Saúde que mudar de endereço de domicílio, após a sua nomeação, deverá comunicar imediatamente o novo endereço ao Departamento Admissional da Secretaria de Administração da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

3. A mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde para fora da Área de Abrangência de sua Microárea de Atuação implicará a imediata dissolução do vínculo de trabalho, por meio de Processo Administrativo, ressalvado o disposto na Observação 4, abaixo.

4. De acordo com o § 5º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da Área de Abrangência de sua Microárea de Atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do artigo 6º da referida Lei, e mantida a sua vinculação à mesma equipe de saúde em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe da Área de Abrangência onde está localizada a casa adquirida.

5. A comprovação da residência na Área de Abrangência da Microárea de Atuação deverá ser realizada por ocasião da convocação que antecede a nomeação, por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, ou de contrato de aluguel, em nome do candidato, dos pais (no caso de solteiro) ou do cônjuge; neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, por meio de certidão de casamento ou de declaração de união estável.

1.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** concede aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale-Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.275, de 21 de junho de 2013, e suas atualizações, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e

b) Auxílio-Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 3.142, de 22 de agosto de 2011, e suas atualizações.

1.6.1. Para os Cargos da **Tabela I**, as jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento (12x36), de acordo com as necessidades do setor.

1.6.2. Nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

1.7. Os documentos comprobatórios de escolaridade – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), e, quando for o caso, acompanhados do registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do Documento de Identidade e data de nascimento, ressalvado o disposto no item 6.10, do **Capítulo VI – da Inscrição para Mulheres em Situação de Violência Doméstica**, deste Edital;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 70.436/1972, ou ser naturalizado brasileiro, conforme a legislação vigente no país, até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Encontrar-se em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse;

2.1.8. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.8.1. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação para a qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital, conforme a Tabela II, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.8.2. **Possuir, até a data da convocação que antecede a nomeação, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Capítulo XII – do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial**, deste Edital. **Atenção**: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial como uma das fases do presente Concurso Público;

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação que antecede a nomeação;

2.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo, conforme o artigo 152 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011;

2.1.11. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração Pública, contra a fé pública, contra os costumes ou pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme o artigo 150 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011;

2.1.12. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, a ser comprovada mediante exame de saúde admissional realizado pelo Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, quando da posse, observado o caráter objetivo, individualizado e motivado da avaliação;

2.1.15.1. A pessoa com deficiência será submetida à avaliação quanto à compatibilidade de sua condição com as atribuições essenciais do Cargo, vedada a eliminação fundada exclusivamente na existência da deficiência ou em incompatibilidade presumida, devendo ser consideradas as adaptações razoáveis e as condições concretas de exercício funcional; e

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. A condição de aposentado por incapacidade permanente, em qualquer regime previdenciário, não impede a inscrição e a participação do candidato no presente Concurso Público. A nomeação e a posse, contudo, ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais para investidura no Cargo, inclusive à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, mediante inspeção médica oficial, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), no período de **23 de novembro a 17 de dezembro de 2026**, iniciando-se às **10h do dia 23 de novembro de 2026** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h do dia 17 de dezembro de 2026**, observados o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – dos Requisitos Básicos Exigidos**, deste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição, no período de inscrição, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **18 de dezembro de 2026**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, conforme a **Tabela I**, constante no **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível até as **17h do dia 17 de dezembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para acesso e/ou impressão no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) até as **17h do dia 18 de dezembro de 2026**.

3.3. O candidato poderá inscrever-se em mais de 1 (um) Cargo, desde que as respectivas Provas Objetivas sejam realizadas em períodos distintos, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – da Prestação da Prova Objetiva**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
24 de janeiro de 2027 (Manhã)	**Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)**
24 de janeiro de 2027 (Tarde)	**Agente de Combate às Endemias**

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação, será considerada, para todos os efeitos, a inscrição referente ao Cargo em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou havendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve atentar-se à data prevista da prova e ao período antes de escolher a opção de Cargo e efetuar o pagamento.

3.3.4. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros, para outro Cargo ou para outros certames.

3.3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.4. Não será concedida isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 7 de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, ou pela Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019, conforme estabelecido no **Capítulo IV – da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento correto dos dados poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo, conforme a **Tabela I**, do item 1.5, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.5.2. Os candidatos inscritos não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.5.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e para a nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se

referem à linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária, tampouco reembolsarão os candidatos. O candidato deve atentar-se para as informações dos dados bancários constantes no item 3.12, deste Capítulo, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá, no período das inscrições, assinalar essa opção no Formulário de Inscrição on-line, bem como enviar, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência "CONDIÇÃO ESPECIAL", até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de classe; e

b) Requerimento de Condição Especial, constante no **Anexo III**, deste Edital, total e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação ao **INSTITUTO MAIS**, informando no **Anexo III** a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando-o por meio de upload, no mesmo link e no mesmo prazo relacionados no item 3.7. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de portador de marcapasso ou de usuário de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, suas alíneas e seus subitens, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016

3.8. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, devendo, no período das inscrições, assinalar essa opção no Formulário de Inscrição on-line, bem como enviar o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, constante no **Anexo IV**, total e corretamente preenchido, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência "NOME SOCIAL", até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições.**

3.8.1. Nas publicações oficiais e nas listas divulgadas nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), será considerado o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não será necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo inscrever-se normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.8, durante o período de inscrição, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO DE JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/2008

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 (9 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital poderá solicitar, no período das inscrições, essa opção para critério de desempate, devendo assinalá-la no Formulário de Inscrição on-line, bem como enviar, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência "FUNÇÃO DE JURADO", até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições**, o seguinte documento:

a) certidão ou declaração comprobatória de que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao disposto no item 3.9 não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no item 3.7 (condição especial), no subitem 3.7.1 (uso de marcapasso e de outros instrumentos metálicos), no item 3.8 (uso de Nome Social) e no item 3.9 (Função de Jurado) deverão ser encaminhados até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições**, por upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.10.1. As solicitações referentes à condição especial, ao uso de Nome Social e à Função de Jurado realizadas após o prazo estabelecido no item 3.10 serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviá-lo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) digitalizar em ambos os lados os documentos que possuírem frente e verso;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida e completa, se é possível realizar a leitura de todas as informações com clareza, se está orientada corretamente e/ou se há outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e a assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueado(s) por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.11.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário, verifique se o Cargo de interesse e, no caso de Agente Comunitário de Saúde, o Código da Microárea de Atuação estão corretos;

b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;

c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;

d) certifique-se de que o computador utilizado é confiável e está com o antivírus atualizado, para evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário;

e) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pela **Caixa Econômica Federal**;

f) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **10499.43465 66000.100**, que identifica a **Caixa Econômica Federal** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**; e

g) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à **Caixa Econômica Federal**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são boletos falsos.

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque do próprio candidato ou por débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, de forma condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, e a inscrição será considerada sem efeito.

3.15. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e o consequente crédito na conta da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Capítulo.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários-limite estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação, uma vez que os pagamentos efetuados pela Internet ou por meio dos caixas eletrônicos fora de tais horários são considerados extemporâneos e passam a fazer parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, ainda que o candidato tenha realizado o pagamento da inscrição, ele ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. Em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail **sac@institutomais.org.br**.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição, o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), digitar o e-mail e a senha de acesso e clicar nos links “Área do Candidato” e “Minhas Inscrições”.

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da data prevista no cronograma constante no **Anexo VI**, deste Edital, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, candidatas que se declararam Mulheres em Situação de Violência Doméstica – resguardada a identidade –, candidatos que exerceram a Função de Jurado e candidatos que solicitaram atendimento especial para realização da prova) e o Comunicado de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o Indeferimento das Inscrições, conforme estabelecido no **Capítulo XI – dos Recursos**, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Cargo não constarem na listagem de Homologação das Inscrições deverá interpor recurso por meio do e-mail **sac@institutomais.org.br**.

3.20. O Edital de Convocação, do qual constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), bem como publicado, em extrato, na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**, na data prevista no cronograma constante no **Anexo VI**, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 7 de abril de 2015 (inscrito no CadÚnico), pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (Doador de Sangue), ou pela Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (Pessoa com Deficiência), poderá realizar, **nos dias 23 e 24 de novembro de 2026,** iniciando-se às **10h do dia 23 de novembro de 2026** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h do dia 24 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, exclusivamente no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), desde que:

a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e seja membro de família de baixa renda, assim entendida aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos nacionais; ou

b) seja doador de sangue, com, no mínimo, 2 (duas) doações realizadas em Órgão Oficial ou em entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, no período de 1 (um) ano retroativo à data da inscrição, ou integre, comprovadamente, Associação de Doadores de Sangue; ou

c) seja Pessoa com Deficiência, assim considerada aquela que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária, congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.

4.2. Para obter a isenção, o candidato deverá preencher corretamente, no período estabelecido no item 4.1, a Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição, disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), bem como declarar eletronicamente que atende às condições previstas em Lei e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções legais, e seguir os procedimentos descritos a seguir.

ISENÇÃO – INSCRITO NO CADÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 3.467/2015)

4.2.1. Solicitação de Isenção – Inscrito no CadÚnico: o candidato deverá informar, no ato da inscrição:

a) Número de Identificação Social (NIS) válido; e

b) Data de Nascimento.

Obs.: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estarão vinculados ao informado no cadastro do candidato.

4.2.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

a) o número do NIS informado for do candidato e estiver cadastrado;

b) pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;

c) informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e

d) estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos (atenção: novos cadastros ou atualizações recentes levam cerca de 45 (quarenta e cinco) dias para serem totalmente processados no sistema nacional).

4.2.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional ou a renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos nacionais. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

ISENÇÃO – DOADOR DE SANGUE (LEI MUNICIPAL Nº 3.484/2015)

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: o candidato deverá enviar, por upload, os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou Documento emitido de forma digital pela entidade coletora, que discrimine o número e a data das doações de sangue realizadas – no mínimo, 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano retroativo à data da inscrição –, ou declaração emitida pela Associação de Doadores de Sangue que comprove a condição de associado; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, preenchida e assinada, conforme o **Anexo V**, deste Edital.

4.2.2.1. Somente será considerada, para enquadramento no benefício, a doação de sangue promovida em Órgão Oficial ou em entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

ISENÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL Nº 3.823/2019)

4.2.3. Solicitação de Isenção – Pessoa com Deficiência: o candidato deverá enviar, por upload, os seguintes documentos:

a) cópia do Documento Oficial de Identidade (RG, CIN ou CRNM);

b) Laudo Médico, emitido por profissional devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo carimbo, assinatura e número do registro do Médico no CRM, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, preenchida e assinada, conforme o **Anexo V**, deste Edital.

4.2.4. Os **documentos previstos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3** deverão ser encaminhados **até as 17h do dia útil seguinte ao término do pedido de isenção**, **por *upload* no** *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO".**

4.2.5. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.6. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.7. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.8. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1 estará** sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo; ou

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; ou

c) não observar o disposto no item 4.1 e seus subitens.

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições com pedido de isenção indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.8. Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* **(www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XI – dos Recursos,** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site ***(www.imais.org.br)***, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **a data de vencimento prevista em cronograma**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, às Pessoas com Deficiência será reservado, por Cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados para ocupar a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira) e a 41ª (quadragésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

5.3. Durante o período de inscrições, o candidato que desejar inscrever-se como Pessoa com Deficiência ou que necessite de condição especial para a realização da prova, conforme o item 3.7 e seus subitens, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital, deverá assinalar essa opção no Formulário de Inscrição on-line, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo, até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições**:

a) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do candidato, o número da Cédula de Identidade (RG, CIN ou CRNM) e/ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, ou de leitura/transcrição de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme o **Anexo III**, deste Edital;

c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme o **Anexo III**, deste Edital;

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme o **Anexo III**, deste Edital;

e) o candidato com deficiência física que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de Fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme o **Anexo III**, deste Edital; e

f) o candidato com deficiência que se enquadre no § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar relatórios especializados, emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as características apresentadas e associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos), e, ainda, encaminhar solicitação por escrito, conforme o **Anexo III**, deste Edital, quando necessitar de condição especial.

5.3.1. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3.2.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar deverá solicitar, durante o período de inscrições, o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.3.3. Os documentos previstos no item 5.3, alíneas “a” a “f”, deverão ser encaminhados até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições, por upload**, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência “PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD”, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e/ou com referência “CONDIÇÃO ESPECIAL”, para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá observar o disposto no item 3.11, suas alíneas e seus subitens, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital.

5.4.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link

diverso do previsto em Edital, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.3, suas alíneas e seus subitens, bem como no item 5.4 e seus subitens, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1. Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.7. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e em lista específica.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, será nomeado por aquela em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência informada não for constatada, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às Pessoas com Deficiência ou de não enquadramento como Pessoa com Deficiência na Perícia Médica, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na lista específica posteriormente classificado.

5.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva** e do **Capítulo X – da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo almejado.

5.8.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados ao Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato da inscrição.

5.8.2. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, e será realizada por Equipe Multiprofissional, que considerará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.8.3. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que somente ocorrerá após a aprovação no exame admissional, idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.9. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste Capítulo, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Cargo.

5.12. Caberá recurso contra o Indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no **Capítulo XI – dos Recursos**, deste Edital.

5.12.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou a alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 5.3, suas alíneas e seus subitens.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

6.1. Às mulheres em situação de violência doméstica fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público para as vagas reservadas, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

6.1.1. Consideram-se mulheres em situação de violência doméstica as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou pelo Núcleo de Prevenção e Atendimento às Vítimas de Violência (NUPAV), ou, se residentes em outras localidades, pelos órgãos locais correspondentes.

6.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

6.2.1. As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), a 31ª (trigésima primeira), a 51ª (quinquagésima primeira) e a 71ª (septuagésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

6.2.2. Em caso de desistência de candidata aprovada em vaga reservada às mulheres em situação de violência doméstica, a vaga será preenchida por outra candidata da lista específica, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

6.2.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica, a candidata deverá, no período das inscrições, assinalar essa opção no Formulário de Inscrição on-line, preenchendo-o correta e completamente.

6.4. A candidata deverá encaminhar, até as **17h do dia útil seguinte ao término das inscrições**, por upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência **"SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA"**, o seguinte documento:

a) declaração ou outro documento emitido pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou pelo NUPAV ou, se residente em outra localidade, pelo órgão local correspondente, que comprove o acompanhamento da candidata e a existência de medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340/2006.

6.5. Antes de encaminhar o documento, a candidata deverá observar o disposto no item 3.11, suas alíneas e seus subitens, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital.

6.5.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. O não cumprimento, pela candidata, do disposto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 e em seus subitens impedirá que concorra às vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.6.1. Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido da candidata, na lista de candidatas que concorrerão às vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica.

6.7. A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público, não será devolvida e será tratada com sigilo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.8. As candidatas inscritas para as vagas reservadas, nos termos deste Capítulo, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Caso a candidata seja aprovada nas duas listas, será nomeada por aquela em que estiver mais bem classificada, ficando automaticamente excluída da outra.

6.10. As candidatas que, no ato da inscrição, se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista específica, resguardada a identidade, conforme o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.719, de 18 de fevereiro de 2022, sendo as publicações referentes a essa condição identificadas somente pelo número de inscrição.

6.11. Caberá recurso contra o Indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica, conforme estabelecido no **Capítulo XI – dos Recursos**, deste Edital.

6.11.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou a alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 6.4.

6.12. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	08 07 05 20
Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	08 07 05 20

7.2. A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os Cargos, constará de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma será correta. As questões versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes no **Anexo II**, deste Edital, buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme o **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

7.3. Atenção: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial como uma das fases do presente Concurso Público. O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião da convocação que antecede a nomeação, conforme estabelecido no **Capítulo XII – do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na data prevista de **24 de janeiro de 2027**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**) e publicado, em extrato, na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**, conforme a distribuição de períodos/Cargos estabelecida a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
24 de janeiro de 2027 (Manhã)	**Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)**
24 de janeiro de 2027 (Tarde)	**Agente de Combate às Endemias**

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Santana de Parnaíba/SP, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato somente será permitida a participação na Prova Objetiva na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação, que será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**) e publicado, em extrato, na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**.

8.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Objetiva em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e ao local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar o seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação do número do Documento de Identidade, do sexo e/ou do endereço poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), em até 2 (dois) dias corridos após a aplicação das provas, na Área Restrita do candidato, no menu "Minhas Inscrições", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório informá-los ao Fiscal da Sala no dia de realização da prova, para registro da correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso haja necessidade de correção do nome e da data de nascimento no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, que será realizada em Formulário Específico, a ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

8.2.2. A correção do e-mail somente poderá ser efetuada por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail **sac@institutomais.org.br**.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b.1) **original** de um dos seguintes Documentos de Identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, valha como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ etc.); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997; ou

b.2) **aplicativo** de um dos seguintes Documentos de Identificação digital: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor; e

c) comprovante de inscrição (que somente será solicitado caso o nome do candidato não conste na lista de inscritos, conforme o item 3.19, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (exceto na forma da alínea "b.2" do item 8.3), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitalizados ou capturas de tela ("prints").

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio do preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de pagamento.

8.5.1. A inclusão de que trata o item 8.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de verificar a sua pertinência.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.5, ela será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como telefone celular, relógios de qualquer tipo, óculos inteligentes (smart glasses), pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 8.6, deverá desligá-lo, retirar a respectiva bateria, quando possível, desativar os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, juntamente com o relógio de qualquer tipo, permanecendo nessa condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o Fiscal da Sala comunicará imediatamente o fato à Coordenação. Verificado que o aparelho se encontra acondicionado na embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e o guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem está aberta ou rompida, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 8.12.16, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Após o início das provas, caso seja constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 8.12.14.

8.6.2.2. Os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão observar o disposto no subitem 3.7.1, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital, e comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.6.2.3. Considerando a existência de óculos com recursos tecnológicos (óculos inteligentes – smart glasses), capazes de captar, armazenar ou transmitir imagens, sons ou dados, o candidato que fizer uso de óculos durante a prova poderá, a qualquer momento, ter os óculos submetidos à inspeção pelo Fiscal da Sala ou pela Coordenação, inclusive por meio de detector de metais.

8.6.2.3.1. Óculos com câmera, microfone, fone, tela, conexão sem fio ou qualquer outro recurso eletrônico são considerados equipamento eletrônico e, por isso, devem ser desligados e guardados na embalagem fornecida, conforme o subitem 8.6.1, ainda que tenham lentes de grau. O candidato que precisar de correção visual deverá comparecer à prova com óculos convencionais.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala a sua saída, e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da sua utilização, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no subitem 8.6.3, caso seja constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 8.12.14, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado aos candidatos portar arma de fogo no dia de realização das provas, salvo aos candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no subitem 8.6.4, deverá procurar a Coordenação para realizar o seu desmuniciamento e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nessa condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato, nem de qualquer recipiente, tal como garrafa de água ou de suco, que não seja fabricado em material transparente.

8.7.1. É permitido o uso de lápis (desde que não contenha tabuada nem instrumento de cálculo), de lapiseira de corpo transparente, de apontador e de borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre do(s) malote(s) de provas, mediante Termo de Abertura do Malote das Provas, na presença de 3 (três) candidatos, na Coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. A Prova Objetiva terá a duração de 3h (três horas).

8.10.1. Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do seu início.

8.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no subitem 8.10.1, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.10.3. Os 3 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer nela até que o último deles termine a prova.

8.10.3.1. Em caso de recusa do candidato em permanecer em sala até que o último termine a prova, ele será eliminado do Concurso Público.

8.10.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos nos subitens 8.10.1 ou 8.10.3, descumprindo as instruções estabelecidas, deverá assinar Termo de Eliminação, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

8.10.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada ao Fiscal da Sala, deverá retirar-se imediatamente da sala e do prédio, não podendo utilizar os banheiros.

8.10.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente à sua Prova Objetiva.

8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.12.1. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas “b.1” e “b.2”, deste Capítulo;

8.12.3. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;

8.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.10.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.12.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.12.7. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da prova;

8.12.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Aplicação (Coordenação, Fiscais, Apoios, Examinadores, Executores e seus Auxiliares) ou às autoridades presentes;

8.12.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.12.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.11. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.12.13. Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metais ou à inspeção dos óculos;

8.12.14. For surpreendido portando ou usando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como telefone celular, relógios de qualquer tipo, óculos inteligentes, pulseiras inteligentes, gravador, notebook, tablets, smartphones, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, inclusive ao utilizar os sanitários, mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;

8.12.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; ou

8.12.16. Tiver o telefone celular tocando e o atender, ou tiver algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) tocando, vibrando ou apresentando qualquer tipo de funcionamento, constatando-se que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda ou que a embalagem está aberta ou rompida.

8.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.14.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio necessário.

8.14.2. Caso haja necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Aplicação (Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscais e Apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), nem daqueles que já realizaram a referida prova.

8.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova, por meio do e-mail **sac@institutomais.org.br**, do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, identificando seu nome, Cargo, número de CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP – EDITAL Nº 09/2026 – Ref.: AMAMENTAÇÃO".

8.17.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, sendo essa indicação de sua inteira responsabilidade.

8.17.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Coordenação, e submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas "b.1" e "b.2" do item 8.3 para acessar o local designado e nele permanecer.

8.17.3. Durante o período em que estiver amamentando, a candidata deverá permanecer no local designado pela Coordenação para esse fim, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.17.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança. Assim, a candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a sua distribuição e antes do início da prova, na hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens em que ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.19 e em seu subitem, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.20. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado correto, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após às 14h.**

8.20.1. Caberá recurso contra a aplicação da Prova Objetiva e contra o Gabarito divulgado, conforme estabelecido no **Capítulo XI – dos Recursos**, deste Edital.

8.21. O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Objetiva com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a prova, sendo de sua inteira responsabilidade essa ocorrência.

8.22. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento deverá solicitá-lo ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova e, ao seu término, retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos, dividem-se 100 (cem) pontos pelo número de questões da prova e multiplica-se o resultado pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.3.1. O candidato que não obtiver a pontuação mínima estabelecida no item 9.3 será eliminado do Concurso Público.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.5. Caberá recurso contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo XI – dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Cargo.

10.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:

a) uma lista geral, com a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e das candidatas que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Mulheres em Situação de Violência Doméstica;

b) uma lista específica, com a classificação dos candidatos aprovados que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência; e

c) uma lista específica, com a classificação das candidatas aprovadas que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, resguardada a identidade, nos termos do item 6.10, do **Capítulo VI – da Inscrição para Mulheres em Situação de Violência Doméstica**, deste Edital.

10.4. Em caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003;

b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal;

d) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

f) tiver maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

g) tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital.

10.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), bem como na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**.

10.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

10.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação.

10.7.1. O candidato que não aceitar a vaga oferecida será considerado desistente do Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos, a serem interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, nas datas previstas no cronograma constante no **Anexo VI**, deste Edital, contra:

a) o Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) os Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (Pessoas com Deficiência, Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Condição Especial e Função de Jurado) e a Homologação das Inscrições;

c) a aplicação da Prova Objetiva;

d) o Gabarito da Prova Objetiva; e

e) o Resultado Provisório da Prova Objetiva.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. No prazo de recurso previsto no item 11.1, alínea “d”, será disponibilizado, na Área Restrita do candidato, um exemplar do Caderno de Questões do Cargo referente à prova realizada.

11.2.2. No prazo de recurso previsto no item 11.1, alínea “e”, será disponibilizada, na Área Restrita do candidato, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e conter o nome do Concurso Público, o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo, o e-mail atualizado e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou por outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, ressalvado o disposto no subitem 3.19.2, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito, após a realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecida no **Capítulo VII – das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. A procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica à de outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros, de forma coletiva ou por meio da imprensa e/ou de redes sociais; ou

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma será aceita vista de prova, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), e as respostas serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

12.1. Conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e suas alterações, o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação) ou de Agente de Combate às Endemias deverá possuir, até a data da convocação que antecede a nomeação, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do respectivo Cargo.

12.2. Atenção: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial como uma das fases do presente Concurso Público, sendo de total responsabilidade do candidato a procura e a realização do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde.

12.3. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, deverá realizar, até a data da convocação que antecede a nomeação, o Curso de Formação Inicial, por meio de Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde ou de forma gratuita e on-line, por meio da Plataforma do Ministério da Saúde – AVASUS (https://avasus.ufrn.br).

12.3.1. O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial não será aceito após a data da convocação que antecede a nomeação.

12.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a nomeação no Cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação) ou de Agente de Combate às Endemias sem a devida apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO XIII – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observadas a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e os limites fixados pela Constituição Federal e pela legislação federal com despesa de pessoal.

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de cópia, que comprovem os requisitos para o provimento e as condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o item 13.2 será realizada por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP** e no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

13.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhá-la durante toda a validade do Concurso Público.

13.3. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato de convocação.

13.3.1. O não comparecimento no prazo determinado de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.3.2. A omissão do candidato ou a sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à Administração o chamamento do candidato seguinte na lista de classificação final.

13.3.3. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado por meio de Termo de Desistência.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 13.2 e com o subitem 13.2.1 deverão obedecer aos prazos estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Extrato Previdenciário (CNIS);

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

f) Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais e Atestado de Antecedentes Criminais;

g) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar consulta realizada na Caixa Econômica Federal, no aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou no Banco do Brasil);

h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento, averbação judicial ou certidão de óbito, conforme o caso;

i) Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou que estejam cursando o Ensino Superior, até 24 (vinte e quatro) anos;

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Comprovante de escolaridade (Ensino Médio Completo) e Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde, nos termos do **Capítulo XII – do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial**, deste Edital;

ATENÇÃO: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público, sendo de total responsabilidade do Candidato a procura e realização do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde

l) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência na Área de Abrangência da Microárea de Atuação, conforme a Observação 5 da Tabela II, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital;

m) Carta de concessão de aposentadoria, se aposentado;

n) Declaração de acúmulo de cargos, para as hipóteses permitidas em Lei, se for o caso;

o) Comprovação de desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa), caso tenha trabalhado anteriormente em órgão público (federal, estadual ou municipal);

p) Número de conta-corrente no Banco Santander;

q) Cartão do SUS; e

r) Carteira de Vacinação.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

13.4.3. Não serão aceitos protocolos no lugar dos documentos exigidos.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exames e/ou à apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido, a fim de avaliar a sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo.

13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas, e delas não caberá qualquer recurso.

13.6. Conforme o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 136 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos casos de:

a) 2 (dois) Cargos ou Empregos de Professor;

b) 1 (um) Cargo de Professor com outro de qualquer natureza; e

c) 2 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

13.6.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.7. Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, e ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, ainda que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidade descrita no item 14.3, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Santana de Parnaíba/SP a Homologação do Resultado Final deste Concurso Público, que poderá ser realizada por Cargo ou por grupo de Cargos, conforme o cronograma constante no Anexo VI, deste Edital.

14.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da Homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.7. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para nomeação em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

14.8. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados junto ao **INSTITUTO MAIS** até a publicação da Homologação do Resultado Final e, após essa data, desde que aprovado, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, no Departamento Admissional, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, CEP 06517-520, Santana de Parnaíba/SP, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP**.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à sua apresentação para o exame médico e para a posse, correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e por outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.11. O não atendimento, pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital implicará a sua eliminação do Concurso Público.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP** e nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**).

14.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília/DF.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, por meio de seus órgãos competentes, e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

14.15. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Santana de Parnaíba/SP, **23 de novembro de 2026**.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

Descrição de acordo com o Decreto Municipal nº 4.024, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO)

Descrição: Desenvolve atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão; realiza o cadastramento das famílias, atualizando as fichas de cadastramento dos componentes das famílias; participa da realização do diagnóstico demográfico e da definição do perfil socioeconômico da comunidade, da descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, da realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realiza o acompanhamento das microáreas de risco; participa da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações de maior risco e/ou vulnerabilidade; acompanha o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; executa ações de vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; identifica, monitora e encaminha gestantes às Unidades de Saúde de referência; promove a imunização de rotina de crianças e gestantes; orienta as pessoas, famílias e outros grupos sociais do seu microterritório sobre as ações desenvolvidas pelo Sistema de Saúde, pela Unidade Básica e sua equipe de referência, quanto a fluxos, protocolos, normas e rotinas; conhece e manuseia o sistema de informação local, contribuindo para o seu funcionamento adequado e alimentando-o com os dados pertinentes ao seu trabalho; participa do planejamento, da execução e da avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde; estimula a participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade; maneja o prontuário familiar com sigilo e ética profissional, para coletar dados necessários ao seu trabalho, e realiza anotações necessárias à integração do seu trabalho com o dos outros membros da equipe. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição: Desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas; pesquisa e coleta vetores causadores de infecções e infestações; realiza vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remove e/ou elimina recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseia e opera equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplica produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; realiza atividades que estimulem hábitos na comunidade, de forma a reduzir o risco de doenças; promove a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; realiza o acompanhamento das áreas de risco; presta orientação aos cidadãos quanto à prevenção e ao tratamento de doenças transmitidas por vetores; participa de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participa de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; participa da descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, da realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; participa do planejamento, da execução e da avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à avaliação para o Cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático. Bibliografia: a critério do candidato, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação) e Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual: O Trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Quem é o agente de combate às endemias. Atribuições do agente de combate às endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de combate às endemias. Sistema de Informação que o agente de combate às endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do agente de combate às endemias. Conhecimento básico sobre: esquistossomose, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose e malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,

(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP – Edital nº 09/2026, para o Cargo de _____, tipo de deficiência/condição _____, CID nº _____, solicito a(s) seguinte(s) condição(ões) especial(is):

(____) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar 18, 24 ou 28).

(____) PROVA EM BRAILLE.

(____) SALA DE FÁCIL ACESSO para: (____) candidato cadeirante; ou (____) candidato com dificuldade de locomoção.

(____) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(____) AUXÍLIO DE TRANSCRITOR PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(____) AUXÍLIO DE LEDOR.

(____) INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para: (____) leitura/interpretação da prova na íntegra; ou (____) somente as instruções da prova e do Fiscal de Sala.

(____) TEMPO ADICIONAL (somente será aceita a solicitação acompanhada de Laudo Médico ou parecer de especialista que justifique a necessidade).

(____) USO DE MARCAPASSO, PINOS CIRÚRGICOS OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS.

(____) OUTROS. Especificar: _____

(Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.)

Atenção: é obrigatória a apresentação de Laudo/Atestado Médico, conforme descrito nos Capítulos III – das Inscrições e V – da Inscrição para Pessoa com Deficiência (PcD), deste Edital, juntamente com este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, eu, _____, portador(a) da

(Nome Civil completo do(a) candidato(a), sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no **Concurso Público da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP – Edital nº 09/2026**, para o Cargo de _____, solicito a inclusão e o uso do meu Nome Social _____,

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por este Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP – Edital nº 09/2026, para o Cargo de _____, **declaro**, sob as penas da Lei, para fins de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição, que me encontro na condição de isento(a), preenchendo os requisitos estabelecidos no Capítulo IV, deste Edital, por ser (assinale apenas uma opção):

(____) doador(a) de sangue, com, no mínimo, 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano retroativo à data da inscrição, ou integrante de Associação de Doadores de Sangue – Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015; ou

(____) Pessoa com Deficiência – Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019.

Declaro, ainda, que **encaminho** os documentos comprobatórios relacionados no Capítulo IV, deste Edital, e que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas no item 4.3 do referido Capítulo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

(**Atenção:** o candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no Capítulo IV, deste Edital.)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 09/2026

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis e estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
23/11 a 17/12/2026	Período de inscrições pela Internet, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br).
23 e 24/11/2026 **(das 10h do dia 23/11 às 17h do dia 24/11/2026)**	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS.
25/11/2026 **(até as 17h)**	Data-limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para comprovação da Isenção (doadores de sangue e Pessoas com Deficiência).
04/12/2026 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
07 e 08/12/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, pelo site do INSTITUTO MAIS.
11/12/2026 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – das respostas aos recursos contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção, via e-mail dos candidatos; e – do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
17/12/2026 **(até as 17h)**	**Término das inscrições.**
18/12/2026	**Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição (impressão disponível até as 17h).**
18/12/2026 **(até as 17h)**	**Data-limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função de Jurado, reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e reserva de vagas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.**
15/01/2027 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (Pessoas com Deficiência – PcD, Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Condição Especial e Função de Jurado); – do Comunicado de Homologação das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e **– do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.**
18 e 19/01/2027	Prazo recursal contra os Indeferimentos e a Homologação das Inscrições, pelo site do INSTITUTO MAIS.
22/01/2027 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – das respostas aos recursos contra os Indeferimentos e a Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; e – dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos e de Homologação das Inscrições – Pós-Recurso.
24/01/2027	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:** – Período da manhã: Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação); e – Período da tarde: Agente de Combate às Endemias.
25/01/2027 **(a partir das 14h)**	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, no site do INSTITUTO MAIS.
25 e 26/01/2027	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Objetiva, pelo site do INSTITUTO MAIS.
26 e 27/01/2027	Prazo recursal contra o Gabarito da Prova Objetiva, pelo site do INSTITUTO MAIS.
12/02/2027 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – das respostas aos recursos contra a aplicação da prova e contra o Gabarito da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; e – do Resultado Provisório da Prova Objetiva.
15 e 16/02/2027	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, pelo site do INSTITUTO MAIS.
26/02/2027 **(até o final da tarde)**	**Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:** – das respostas aos recursos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; – do Resultado Final do Concurso Público (Classificação Final); e – da Homologação do Concurso Público.
Veículos oficiais de divulgação: INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br); PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br); e Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP.	

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente